EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Beneficente, Cultural e Recreativa Mocidade Independente da Lomba do Pinheiro (SBCR Mocidade), nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

A SBCR Mocidade, localizada na Estrada João Oliveira Remião, 5683 – Lomba do Pinheiro, em Porto Alegre/RS, é uma entidade sem fins lucrativos e escola de samba do Bairro Lomba do Pinheiro. Fundada em 5 de março de 1985, a escola participou pela primeira vez dos desfiles da Cidade em 1993 e saiu vencedora nos anos de 1994 e 1996 nos grupos III e Intermediário A, respectivamente. À época, a Mocidade era reconhecida por seus desfiles brilhantes e grande qualidade musical e artística, e o número de seus integrantes crescia progressivamente.

Ao enfrentar sucessivos desafios econômicos e administrativos, além da indefinição sobre um local permanente para sua quadra, a Mocidade foi eliminada do Grupo de Acesso e não desfilou entre 2006 e 2011, voltando a participar como convidada a partir de 2012. Os anos subsequentes foram instáveis tanto para a escola e seus grupos diretivos, quanto para o próprio carnaval de Porto Alegre, que teve desfiles cancelados em 2017 e desfiles restritos às escolas do Grupo Ouro em 2018 e 2019. Contudo, a história vislumbrada apenas pela perspectiva de seus desfiles e premiações revela somente parte da sua significância. Nascida e parte integrante de um bairro da periferia de Porto Alegre, com alto índice de vulnerabilidade social e marcado pela violência, a Mocidade desempenha papel de aglutinadora social e cultural.

A partir de 2015, com nova direção, inicia novo modelo de gestão, desenvolvendo atividades socioeducativas, culturais e solidárias, para os moradores da região, incluindo crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQI+. Dentre as iniciativas desenvolvidas, podemos citar a “Mocidade do Futuro” – oficinas de percussão para crianças e jovens –, oficina de “Canto Coletivo” desenvolvida em parceria com o bloco Não Mexe Comigo que eu Não Ando Só, no âmbito do FAC Culturas Populares Pró Cultura RS de 2019, oficinas de dança com o grupo As Marias voltado a mulheres da terceira idade, além de frequentes ações solidárias. Durante a pandemia, promoveu ações sociais de arrecadação e distribuição de cestas básicas, botijões de gás, agasalhos e quentinhas para famílias em situação de vulnerabilidade, além de palestras e rodas de conversas com jovens e crianças com temáticas relacionadas à afrodescendência e ao combate à desigualdade racial.

A Mocidade entende ser seu papel dar voz às culturas antes silenciadas, consagrando a diversidade e contribuindo para a eliminação de todas as formas de discriminação e preconceito. Assim, apesar das dificuldades encontradas no território, os membros da entidade seguem arduamente na busca por manter as atividades, concretizando a sua missão: promover o resgate da cidadania, da ética e da cultura por meio da inclusão sócio educacional, gerando assim fortalecimento, equilíbrio da família e da sociedade. A Mocidade almeja iniciar uma nova página da sua história, um novo momento de crescimento, ao mesmo tempo em que olha para trás e registra sua memória e formação atreladas ao bairro e às sociabilidades da comunidade.

O Projeto de Lei de Utilidade Pública representa a oportunidade de dar corpo, ritmo, brilho e voz à Mocidade Independente da Lomba do Pinheiro. Sobretudo, significa valorizar a cultura e reconstruir o espaço da escola na comunidade da Lomba do Pinheiro, promovendo inclusão social, qualificação profissional e fortalecendo a identidade da comunidade por meio da cultura popular e do carnaval.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2022.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

 **PROJETO DE LEI**

**Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente, Cultural e Recreativa Mocidade Independente da Lomba do Pinheiro (SBCR Mocidade).**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente, Cultural e Recreativa Mocidade Independente da Lomba do Pinheiro (SBCR Mocidade), com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JO